



**EDITAL n° 23/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES  
DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (CREDENCIAMENTO): 09h00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, UNIDADE II, NA  
AV. MAJOR NICÁCIO, 2305, BAIRRO SÃO JOSÉ,  
FRANCA/SP**

### SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	2
1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	5
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	8
9. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11. RECEBIMENTO	9
12. PAGAMENTO	9
13. CONTRATAÇÃO	9
14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO EDITAL	10
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	17
ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18
ANEXO IV : MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	19
ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	20
ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	21
ANEXO VII : MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	22
ANEXO VIII : TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	27



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL n° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019 – 09h00

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página <a href="http://direitofranca.br">direitofranca.br</a>	
Local, ____ de _____ de 2019.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [assessoria@direitofranca.br](mailto:assessoria@direitofranca.br) ou alternativamente pelos fones (16) 3713-4015, 3713-4016, aos cuidados do sr. Fabrício Facury Fidalgo, Presidente da Comissão de Licitação - COPEL.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/)) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.



EDITAL n° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019 às 09h00

## 1. DO PREÂMBULO

1.1 O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 1° de outubro de 2019, na Sala de Licitações situada na Unidade II da FDF, na Avenida Major Nicácio, n° 2305, bairro São José, Franca-SP, reunir-se-ão o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de Sessão Pública de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 12/2019, do Tipo Menor Preço, Processo Administrativo n° 18/2019, sendo objeto a Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Unidade I e Unidade II da Faculdade de Direito de Franca**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital n° 23/2019 e deste Processo n° 18/2019 que serão regidos pela seguinte legislação:

<b>Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002</b>	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
<b>Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000</b>	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
<b>Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006</b>	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
<b>Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações</b>	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Faculdade de Direito de Franca – Unidade II, localizada na Av. Major Nicácio, n° 2305, bairro São José, Franca-SP, na Sala de Licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 Integram este edital os seguintes ANEXOS:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º CF
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



## **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA** conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, que integra este Edital.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de de 14 de dezembro de 2006.

**3.2** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

**3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.4** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final dessa etapa que terá início às **09h00** do dia **01/10/2019**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob forma de **cópia autenticada ou simples acompanhada da via original**:

**4.1.1** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital., a qual deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes

**4.1.2** Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

**4.1.2.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**4.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2.3** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

**4.2.1** Documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

## **4.3 TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

**4.3.1** Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de fazê-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**4.3.2** documento de identidade do outorgado (cópia e original);



#### 4.4 EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

**4.4.1** A qualidade de MEI (microempreendedor individual) ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO VI**, a qual deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes, no momento do credenciamento.

**4.4.2** Os documentos constantes do subitem 4.2 e 4.3 tratam-se de documentos oficiais identificadores que contenham foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a COPEL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

**4.4.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.4** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 5 DO ENVELOPE DE PROPOSTA

**5.2** A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 12/2019

Processo nº 18/2019

Razão Social do Proponente

CNPJ

**5.3** A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.4** O formulário de proposta deverá conter as informações do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO II**.

**5.5** O preço total ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o lote, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

**5.6** O valor da disputa será por ITEM.

**5.7** Após o certame, a empresa vencedora deverá enviar a proposta atualizada, com a descrição e valores unitários do item.

#### 6 DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:



### **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 12/2019

Processo nº 18/2019

Razão Social do Proponente

CNPJ

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

**6.3** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1.1**, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes.

**6.4** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL**:

**6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.4.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

**6.4.4** Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

**6.4.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/2011.

### **6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.5.2** Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

**6.5.3** O Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

**6.5.4** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES**.

**6.6.2** O documento deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do seu responsável.

### **6.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.7.1** Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado:

**6.7.1.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,



conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

**6.7.1.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO V**.

## **6.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.8.1** É facultado às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

**6.8.2** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4 e seguintes nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

**6.9** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

**6.10** A empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP que apresente alguma restrição em sua regularidade fiscal, **deverá apresentar a documentação conforme o presente edital, ainda que vencida**, sendo-lhe dado prazo de 5 dias para apresentação da documentação dentro do prazo de validade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.

## **7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

**7.3** Serão abertos os envelopes de “proposta”, e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

**7.3.1** Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

**7.3.2** Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

**7.3.3** Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

**7.4** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.5** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.5.1** Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

**7.5.2** Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

**7.6** Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

**7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **1%** (um por cento), tendo por base o valor global.

**7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma



original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

**7.9** Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**7.10** Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

**7.11** Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.11.1** Em se tratando de licitação com participação exclusiva de empresas cadastradas como MEI, ME ou EPP, não haverá o exercício do direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

**7.13** Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

**7.14** Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

**7.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

**7.16** Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.17** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor

## **8 DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** A classificação será feita considerando os preços global.



## 9 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão prestados nos Prédios da Faculdade de Direito de Franca, sempre pelos responsáveis técnicos indicados ou apresentados na documentação de habilitação técnica, observado o anexo I integrante do presente Edital.

9.2 Os serviços deverão começar a ser prestados em 30 dias, contados a partir da assinatura do termo contratual.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em **R\$ R\$32.676,00** (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), será utilizada na Dotação Orçamentária abaixo informada:

**Ficha: 19**

**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Sub-elemento:** 33.90.39.17.001 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

## 11 RECEBIMENTO

11.1 As faturas deverão ser entregues para pagamento até o último dia útil de cada mês, e o pagamento será efetivado até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal eletrônica e do relatório de implantação e instalação, o qual deverá contar com o atestado de conformidade da Faculdade de Direito de Franca, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

11.2 Os pagamentos previstos contratualmente, ficam vinculados à apresentação mensal dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade:

- a) Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.3 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

## 12 DOS PAGAMENTOS

12.1 A Faculdade de Direito de Franca efetuará o pagamento por meio de depósito bancário em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do termo de recebimento, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica** ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o procedimento licitatório, a Administração da FDF convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FDF

**13.3** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

**13.4** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.5** É facultado à FDF, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

**13.6** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

## **14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Faculdade de Direito de Franca pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a FDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência escrita;

**14.2.2** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

**14.2.3** Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

**14.3** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**14.4** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**14.5** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da FDF.

## **15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**15.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à COPEL, na Faculdade de Direito de Franca, Av. Major Nicaócio, 2377, ou pelo e-mail [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br)

**15.3** Caberá à COPEL decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**15.4** Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá a retificação do Edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.



## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**16.3** Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos por meio do site <http://www.direitofranca.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

**16.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

**16.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras da FDF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

**16.6** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.7** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.8** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.10** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br) e telefone: (16) 3713-4015.

**16.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 13 de setembro de 2019.

**Prof. Dr Décio Antônio Piola**  
Diretor da Faculdade de Direito de Franca



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) elevadores instalados na Faculdade de Direito de Franca, sendo um na Unidade I e dois na Unidade II.
<b>B</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> <b>R\$ R\$32.676,00</b> (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais) <b>EMPREITADA:</b> Preço Global <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> Global
<b>C</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Unidade I: Avenida Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP. Unidade II: Avenida Major Nicácio, 2305, bairro São José, Franca-SP
<b>D</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Setor de Manutenção e Conservação da Faculdade de Direito de Franca.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 DO OBJETIVO

1.1 Procedimentos e normas a serem adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) elevadores instalados nas unidades I e II da Faculdade de Direito de Franca

### 2 DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	Elevadores da Unidade II	Recepção	Atlas Schindler	02
02	Elevador da Unidade I	Anexo à biblioteca	Belgo	01

### 3 DO OBJETO

3.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na Faculdade de Direito de Franca, com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, entendendo-se por:

3.1.1 **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e



**3.1.2 manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para efeito das Especificações deste edital, o termo CONTRATANTE significa Faculdade de Direito de Franca, Autarquia Municipal de Ensino Superior que contratará os serviços objeto da presente licitação,

4.2 O termo CONTRATADA define a vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a FDF perante a CONTRATADA e a quem esta deverá se reportar.

4.2.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

4.2.2 às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Franca-SP;

4.2.3 às normas e especificações constantes deste edital;

4.2.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.5 às normas da ABNT;

4.2.6 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada de 10:00 às 16:00 horas pelos telefones 16.3713-4016, ou 16.3713-4015, do Setor de Compras, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias. O relatório deve apresentar, também, as peças críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.

4.6 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc..

4.7 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da FDF de acordo com as regras e procedimentos internos da Autarquia.

4.8 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.9 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

4.10 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

4.10.1 assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

4.10.2 for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

4.10.3 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da



FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

4.10.4 a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

4.11 A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.12 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

4.13 É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro da FDF de Contas da União, ativo ou inativo há menos de (05) cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

4.14 A critério da FDF, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão ou afastamentos legais dos prestadores de serviço. O recesso da FDF de Contas da União tem duração de cerca de 30 (trinta) dias, normalmente abrangendo a segunda quinzena de dezembro e a primeira de janeiro de cada ano. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO da FDF fará o desconto nas faturas dos meses correspondentes, em valor proporcional ao número de dias não trabalhados, considerando sempre o custo total dos respectivos postos de trabalho.

4.15 A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada após a assinatura do contrato e antes do início da efetiva prestação de serviço para cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, a contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado. Caso não seja apresentado um prestador de serviços devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no edital 23/2019

4.16 A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa. Adicionalmente, tais ocorrências ensejarão motivo para aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do Anexo XIII – Minuta de Contrato.

4.17 As normas de segurança constantes deste edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

4.18 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

4.20 A FDF poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, a FDF compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.

4.21 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.2 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.4 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.



5.5 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.6 Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar a aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

5.7 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.8 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

## 6 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da FDF. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da FDF, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

6.2 A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

6.3 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

## 7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da FDF, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

7.2.1 em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da FDF (i.e., das 8 horas às 22 horas), o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos;

7.2.2 nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

7.2.3 o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da FDF, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 22:00h, interrompendo-se a contagem às 22:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;

7.2.4 no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio (Unidade II) encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

7.2.5 em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à CONTRATADA.

7.2.6 os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.7 decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a FDF autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que



tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a FDF em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

7.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, não fazendo parte da cobertura as peças especificadas no item 8 deste anexo.

7.5 Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados Na FDF, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo excedente apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para a Autarquia e de acordo os prazos definidos para atendimento das solicitações.

## 8 EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

8.2 Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

8.2.1 passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio (ressalvados os casos indicados no item 5.9.), alvenaria e pinturas;

8.2.2 aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela FDF;

8.2.3 todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

8.2.4 Lâmpadas que tenham funcionado durante o seu tempo previsto pelo fabricante em regular forma de utilização

## 9 ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se com base em pesquisa de mercado.

9.2 Em caso de o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ser afetado, a CONTRATADA deverá solicitar a repactuação do ajuste, que deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços praticados no mercado.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

10.2 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL n° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Presencial n° 12/2019, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Endereço completo: RG / Órgão Expedidor: CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



**ANEXO III**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

**EDITAL n° 23/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS  
ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE  
DIREITO DE FRANCA**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de  
direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e Pregão Presencial n.º 12/2019

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Declarante**

**CPF**

**RG**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

EDITAL n° **23/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO n° **18/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° **12/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/10/2019**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n° 12/2019, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**IMPEDITIVO**

(Apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

EDITAL n° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial n° 12/2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP-**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

EDITAL n° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS  
ELEVADORES DA UNIDADE I E UNIDADE II DA FACULDADE DE DIREITO  
DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/10/2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



## ANEXO VII MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE  
FRANCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE ELEVADORES.**

CONTRATO N° \_\_/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES**

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2019

PROTOCOLO N° 101/2019 DE 03/06/2019 FLS. 16V LIVRO 2

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

TEL: (

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

A Faculdade de Direito de Franca, situada na Av. Major Nicácio, N° 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor, professor Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(profissão) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES**, com as especificações expressas no anexo I do Edital 23/2019, Processo 18/2019, Pregão Presencial 12/2019.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2 O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx), já incluídos impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto na Faculdade de Direito de Franca.

2.1 Na eventualidade de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a Faculdade de Direito de Franca reajustará os valores pelo IGPM, ou aquele que vier substituí-lo, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, conceder-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela CONTRATADA e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual com base em documentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3 Os serviços serão prestados nas unidades administrativas do CONTRATANTE, sempre pelos responsáveis técnicos indicados ou apresentados na documentação de habilitação técnica, observado o anexo I integrante do presente edital.

3.1 O recebimento e fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor designado pelo Diretor, SR. \_\_\_\_\_, mediante emissão de termo de recebimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão do termo recebimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

4.1 É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

5 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1 A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

5.1.1 Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;



**5.1.1.1** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

**5.1.1.2** reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

**5.1.1.3** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**5.1.1.4** manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**5.1.1.5** Indicar formalmente Preposto

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

**5.2.2** designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

**5.2.3** proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**6.3** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6** A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

**6.1** A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente com a FDF, suspensão pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

**6.2** A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**6.3** Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

**6.4** Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

**6.5** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Faculdade de Direito de Franca



poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

16.11.1 Advertência;

16.11.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**6.6** As sanções previstas no subitem **6.5.2** são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

**6.7** A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS:**

**7** Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA:**

**8** A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba do exercício de 2019.

Ficha 19

Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.05.001 Serviços Técnicos Profissionais

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:**

**9** O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ADITAMENTOS:**

**10** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**11** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.



**12.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**12.2** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13** Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.1** E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2019.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola  
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.